

## INFORME

### Energia Elétrica

# Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2026 - LRCAP de 2026

O **Ministério de Minas e Energia** publicou em **24.10** as **Portarias nº 118 e nº 119**, que estabelecem as principais diretrizes dos LRCAPs 2026. Confira o informativo elaborado pelo nosso time de especialistas.

Em **24 de outubro**, o **Ministério de Minas e Energia (“MME”)** publicou as **Portarias MME nº 118 e nº 119** que estabelecem as diretrizes e sistemática para a realização dos Leilões de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2026 - LRCAP de 2026, onde serão negociados, em 2 (dois) certames distintos, os seguintes produtos:

| LRCAP 2026 – UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Potência Termelétrica 2026                             | Empreendimentos de <b>geração termelétrica existentes a gás natural</b> , conectados ao Sistema de Transporte de Gás Natural - STGN, e <b>existentes a carvão mineral</b> .                                                                                                                                                                          |
| Potência Termelétrica 2027                             | Empreendimentos de <b>geração termelétrica existentes a gás natural</b> , conectados ao STGN, e <b>existentes a carvão mineral</b> .                                                                                                                                                                                                                 |
| Potência Termelétrica 2028                             | Empreendimentos de <b>geração termelétrica novos ou existentes a gás natural</b> , e <b>existentes a carvão mineral</b> .                                                                                                                                                                                                                            |
| Potência Termelétrica 2029                             | Empreendimentos de <b>geração termelétrica novos ou existentes a gás natural</b> , e <b>existentes a carvão mineral</b> .                                                                                                                                                                                                                            |
| Potência Termelétrica 2030                             | Empreendimentos de <b>geração termelétrica novos ou existentes a gás natural</b> , e <b>existentes a carvão mineral</b> .                                                                                                                                                                                                                            |
| Potência Hidrelétrica 2030                             | Empreendimentos com <b>ampliação de capacidade instalada</b> , mediante a <b>instalação de novas unidades geradoras adicionais em usinas hidrelétricas existentes</b> despachadas centralizadamente, bem como poderão participar aquelas licitadas sob o regime de cotas que tenham parte da garantia física de energia não enquadrada nesse regime. |
| Potência Termelétrica 2031                             | Empreendimentos de <b>geração termelétrica novos ou existentes a gás natural</b> , e <b>existentes a carvão mineral</b> .                                                                                                                                                                                                                            |
| Potência Hidrelétrica 2031                             | Empreendimentos com <b>ampliação de capacidade instalada</b> , mediante a <b>instalação de novas unidades geradoras adicionais em usinas hidrelétricas existentes</b> despachadas centralizadamente, bem como poderão participar aquelas licitadas sob o regime de cotas que tenham parte da garantia física de energia não enquadrada nesse regime. |

| LRCAP de 2026 - UTEs a Óleo e Biodiesel |                                                                                      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Potência Termelétrica 2026              | Empreendimentos de geração termelétrica existentes a óleo combustível e óleo diesel. |
| Potência Termelétrica 2027              | Empreendimentos de geração termelétrica existentes a óleo combustível e óleo diesel. |
| Potência Termelétrica 2030*             | Empreendimentos de geração termelétrica existentes a biodiesel.                      |

(\*) Será admitida a participação de empreendimentos termelétricos existentes a óleo combustível ou a óleo diesel, desde que convertidos para operação a biodiesel até o início do seu suprimento.



## Cadastramento e Habilitação Técnica nos Leilões



**Realização:** Ambos os Leilões serão realizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”).



- Datas das Sessões Públicas:**
- UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs: **18 de março de 2026.**
  - UTEs a Óleo e Biodiesel: **20 de março de 2026.**



**Cadastramento:** Até às doze horas de **14 de novembro de 2025**.

- Os proponentes deverão requerer o cadastramento e a habilitação técnica dos respectivos projetos à **Empresa de Pesquisa Energética (“EPE”)**, encaminhando a Ficha de Dados constante do **Sistema Acompanhamento de Empreendimentos de Geração (“AEGE”)** e demais documentos, conforme instruções disponíveis na internet, no sítio eletrônico - [www.epe.gov.br](http://www.epe.gov.br), bem como a documentação referida na **Portaria MME nº 102/2016**.



**Providências específicas para a Habilitação Técnica:**

- **Empreendimentos termelétricos a gás natural:**
  1. Até 14 de novembro de 2025: prosseguir com a análise da viabilidade do fornecimento de gás natural na **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (“ANP”)**;
  2. Até às doze horas de 12 de dezembro de 2025: apresentar à **EPE** o parecer resultante emitido pela **ANP**.
- Parâmetros de flexibilidade operativa e da formação do Custo Variável Unitário - CVU: Até às doze horas de **12 de dezembro de 2025** devem ser informados por meio do AEGE.
- **Contratos de uso da rede assinados:** Em até setenta e cinco dias antes do Leilão (**12 de janeiro de 2026**) empreendimentos que possuem Contratos de Uso do Sistema de Transmissão - CUST ou Contratos de

Uso do Sistema de Distribuição - CUSD assinados deverão apresentar os referidos instrumentos à **EPE**, sob pena de não serem considerados para fins de Habilitação Técnica.



## Cronograma





## Sistemática do Leilão

O leilão será realizado **via sistema** e a negociação das propostas será estruturada em **rodadas**, cada uma correspondente ao ano do início de suprimento associado aos produtos, sendo que cada uma delas se subdividirá em uma **etapa inicial** e uma **etapa contínua**.

### Etapa inicial:

- Na etapa inicial, os proponentes apresentarão **um único lance** para cada empreendimento, contendo a **oferta de receita fixa** e a **disponibilidade de potência ofertada**.
- Como resultado, serão apurados os **preços da disponibilidade de potência ofertada** por empreendimento (que deverá ser igual ou inferior ao preço inicial do respectivo produto).
- O sistema **classificará os lances** dos empreendimentos por **ordem crescente de preço**, considerando a **capacidade remanescente do SIN para escoamento de geração**, tendo em conta cada subestação, barramento candidato e subáreas do SIN.
- Os empreendimentos que já possuírem **contrato de uso** com montante igual ou superior à potência injetada serão classificados independentemente da capacidade remanescente do SIN para escoamento da geração.
- Em caso de **empate de preços** de lance na Etapa Inicial, o desempate será realizado com base na **ordem crescente de disponibilidade de potência ofertada** e, persistindo o empate, por **ordem cronológica de submissão dos lances**.

## Etapa contínua:

- Havendo empreendimentos classificados na Etapa Inicial, a rodada contará com negociação em Etapa Contínua.
- Antes do início da Etapa Contínua, o sistema calculará a **quantidade demandada da rodada e dos produtos**, que correspondem ao montante de disponibilidade de potência a ser distribuído em cada rodada entre os produtos.
- Iniciada a Etapa Contínua, o sistema calculará os **novos preços correntes** de cada um dos produtos.
- O sistema ordenará os lances por **ordem crescente de preço de lance**.
- Em caso de **empate de preços** de lance na Etapa Contínua, o desempate será realizado com base na **ordem crescente de disponibilidade de potência ofertada** e, persistindo o empate, por **ordem cronológica de submissão dos lances**.
- O sistema permitirá **ajustes sucessivos dos lances** pelos proponentes, dentro de intervalos de tempo definidos, até que se alcance a convergência das ofertas. O objetivo é que o preço final e a ordenação reflitam o equilíbrio competitivo entre os empreendimentos habilitados.
- Essa etapa visa otimizar a alocação da potência no SIN e garantir a formação de preço mais eficiente, respeitados os critérios de restrição de escoamento, submercados e demais parâmetros técnicos estabelecidos no anexo da Portaria.



# Contrato de Reserva de Capacidade

Os empreendimentos deverão celebrar Contrato de Reserva de Capacidade – CRCAP correspondente ao produto cuja rodada se sagrou vencedor no certame. Abaixo estão correlacionados os inícios de suprimento e período de suprimento de cada produto:

| LRCAP 2026 – UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs |                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Potência Termelétrica 2026                             | Início do Suprimento: 1.8.2026.<br>Período de Suprimento: 10 anos.                                 |
| Potência Termelétrica 2027                             | Início do Suprimento: 1.8.2027.<br>Período de Suprimento: 10 anos.                                 |
| Potência Termelétrica 2028                             | Início do Suprimento: 1.10.2028.<br>Período de Suprimento: 10 anos (existentes) e 15 anos (novos). |
| Potência Termelétrica 2029                             | Início do Suprimento: 1.8.2029.<br>Período de Suprimento: 10 anos (existentes) e 15 anos (novos).  |
| Potência Termelétrica 2030                             | Início do Suprimento: 1.8.2030<br>Período de Suprimento: 10 anos (existentes) e 15 anos (novos)    |
| Potência Hidrelétrica 2030                             | Início do Suprimento: 1.8.2030<br>Período de Suprimento: 15 anos                                   |
| Potência Termelétrica 2031                             | Início do Suprimento: 1.8.2031.<br>Período de Suprimento: 10 anos (existentes) e 15 anos (novos).  |
| Potência Hidrelétrica 2031                             | Início do Suprimento: 1.8.2031.<br>Período de Suprimento: 15 anos.                                 |

| LRCAP de 2026 - UTEs a Óleo e Biodiesel |                                                                    |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Potência Termelétrica 2026              | Início do Suprimento: 1.8.2026.<br>Período de Suprimento: 3 anos.  |
| Potência Termelétrica 2027              | Início do Suprimento: 1.8.2027.<br>Período de Suprimento: 3 anos.  |
| Potência Termelétrica 2030              | Início do Suprimento: 1.8.2030.<br>Período de Suprimento: 10 anos. |

Os empreendimentos serão remunerados por meio de uma **receita fixa** a partir do seu início de suprimento e da sua entrada em operação comercial. A receita fixa será reajustada anualmente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

O cálculo da receita fixa será de responsabilidade do empreendedor vencedor do certamente e deverá abranger **todos os custos relativos ao capex e opex** do empreendimento, tais como: taxa interna de retorno, custos de conexão à rede, custos de O&M, custos de seguros e garantias, tributos e encargos diretos e indiretos, custos da obrigação de disponibilidade para despacho do **ONS** (e.g. custos de armazenamento e logística de combustível), entre outros.

Os CRCAPs deverão prever **penalidades**: penalidades **(a)** pela indisponibilidade acima dos índices de referência informados na fase de cadastramento, **(b)** pelo não atendimento aos compromissos de entrega de disponibilidade de potência negociados nos certames, e **(c)** pelo não atendimento ao despacho centralizado do **ONS**, sem prejuízo de demais penalidades.

- As **UTES a Gás Natural** deverão **comprovar a disponibilidade de combustível** para operação contínua pelo período mínimo inicial de 7 anos e período adicional de 5 anos ou equivalente à duração remanescente do CRCAP em questão.
- As **UTES a Gás Natural conectadas ao STGN** deverão apresentar, como condição para assinatura do CRCAP, termos de compromisso para contratação do serviço de **transporte firme** para o suprimento de gás natural que viabilize a operação máximo do empreendimento e de forma contínua.
- As **UTES a Gás Natural de origem nacional** poderão, na etapa de Habilitação Técnica, comprovar o fornecimento de gás natural por meio de reservatórios de gás natural, nos termos das **Portarias** e da regulação aplicável.
- As **UTES a Biodiesel** deverão comprovar disponibilidade do combustível para operação contínua por período mínimo inicial de 7 anos e período adicional equivalente à duração remanescente do CRCAP.
- As **UTES a Biodiesel** deverão atender às especificações de qualidade estabelecidas na regulação da **ANP**, e deverão operar com o mesmo combustível habilitado durante todo o período de suprimento do CRCAP.



## Principais diferenças entre as Portarias e a Fase de Consulta Pública no MME:

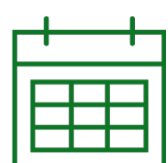


**Retorno do Biodiesel** no LRCAP 2026 - UTEs a Óleo e Biodiesel, sendo que o Produto Potência Termelétrica 2030 conta com um CRCAP “de transição” entre óleo combustível/óleo diesel para biodiesel. Os empreendedores poderão participar dos Produtos

Potência Termelétrica 2026 e 2027 (restritos a UTEs a óleo combustível e diesel) e também do Produto Potência Termelétrica 2030 – que contará com a conversão das máquinas para o biodiesel – já que os 2 primeiros têm suprimento de 3 anos e o último inicia apenas ao final deste período. O redesenho dos produtos visou garantir um sinal de viabilidade de investimento aos empreendedores, considerando a alta demanda do segmento do biodiesel para suprir a indústria automotiva frente às recentes exigências de mistura do biodiesel no diesel.



**Adição de mais 1 produto para as UHEs e UTEs a Gás e a Carvão** no LRCAP 2026 – UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs: os Produtos Potência Termelétrica 2031 e Potência Hidrelétrica 2031;



**Diferença reduzida de data** entre os certames (de 1 semana para apenas 2 dias), visando aumentar a competitividade entre as fontes; e



**Mudanças entre usinas conectadas à malha de gasoduto e às não conectadas:** na fase de consulta pública haviam sido distinguidos produtos específicos para UTEs conectadas à malha de gasoduto e para as não conectadas (subprodutos ‘A’ e ‘B’). As **Portarias** simplificaram a divisão dos produtos, podendo agora participar dos Produtos Potência Termelétrica 2026 e 2027 apenas UTEs a gás natural conectadas à malha de gasoduto, e as existentes a carvão mineral. Nos Produtos Termelétrica 2028, 2029, 2030 e 2031 poderão participar UTEs a carvão mineral e a gás natural, novas ou existentes, conectadas ou não à malha de gasoduto.

## Equipe de Energia Elétrica



**João Pedro Assis**

Sócio

+55 11 3702.7096

joao.assis@ldr.com.br



**Rodnei Iazzetta**

Sócio

+55 11 3702 7005

rodnei.iazzetta@ldr.com.br



**Isadora Filipo**

Advogada

isadora.filipo@ldr.com.br

**Brasil**

São Paulo | Rio de Janeiro



ldr.com.br



Lobo de Rizzo Advogados



loboderizzo